



LEI N. 2.446/PMC/2009

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA CIDADE
DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da família na cidade de CACOAL-RO.

Art. 2º A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 11 de junho de cada ano.

Art. 3º O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família Cacoalense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família Cacoalense.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 05 de maio de 2009.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171